

LICENÇA UNIFICADA - LU		
Portaria	Publicação Diretoria Municipal de Meio Ambiente	Validade
Nº 001/2025	14/04/2025	14/04/2027
Empresa/Nome: RENILDO GUEDES COSTA LTDA.		

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Botuporã – BA, DIMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal Nº 070 de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 565/2024; Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4420/15, Lei complementar Nº 140/11. Sendo favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º Conceder a **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, à **RENILDO GUEDES COSTA LTDA, Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, Fabricação de Óleos Vegetais em Bruto, Exceto Óleo de Milho e Fabricação de Alimentos para Animais**, inscrita no CNPJ: 14.051.678/0001-08, localizado na Rua João Batista Sobrinho, nº220, Centro – Botuporã – BA, CEP: 46.572-864, sob os Seguintes Pontos: Pt0 (768847.84/8519732.10); Pt01 (768875.30/8519719.71); Pt02 (768871.00/8519711.97); Pt03 (768862.61/8519716.62), Está para promover atividade principal o Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, Fabricação de Óleos Vegetais em Bruto, Exceto Óleo de Milho e Fabricação de Alimentos para Animais, mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes: **I** - Apresentar os certificados dos cursos de segurança do trabalho dos funcionários do empreendimento. Prazo de 60 dias; **II** - Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; **III** - Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN; **IV** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; **V** - Informar imediatamente à Diretoria de Meio Ambiente de Botuporã, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; **VI** - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, o plano de contingência para situações de perigo e emergências e apresentar semestralmente a Diretoria de Meio Ambiente de Botuporã; **VII** - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação

final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória; **VIII** - Sensibilizar os trabalhadores para a importância da inter-relação com o meio ambiente e para os riscos ambientais associados à operação do empreendimento. Apresentar relatórios semestralmente a Diretoria de Meio Ambiente de Botuporã das ações desenvolvidas; **IX** – Garantir que máquinas e equipamentos passíveis de vazamentos estejam alocados em pistas ou locais impermeabilizados, garantindo que resíduos oleosos provenientes de vazamento, manutenções ou lavagens sejam coletados e encaminhados para uma caixa separadora água/óleo para tratamento adequado, evitando contato direto destes com o solo. Prazo 60 dias; **X** - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários; Prazo 90 dias; **XI** - Programar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas; **XII** - Havendo necessidade de renovação desta Licença, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da validade desta, apresentando o relatório de evolução das atividades desenvolvidas, assinadas por profissionais legalmente habilitados assim como o relatório de cumprimento das condicionantes com as suas devidas comprovações;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Para dar fé a esta, datamos e assinamos.

Botuporã, Bahia, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS DANIEL PEREIRA MARQUES**
Data: 14/04/2025 15:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS DANIEL PEREIRA MARQUES
Diretor de Meio Ambiente
Decreto de nº 351/2023

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.04.14 15:21:50 -03'00'

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito